

Matriz de Identificação

8. Dados do Imóvel e Caracterização do Empreendimento e/ou Atividade

Tipo de imóvel: Com Código Cartográfico ou IPTU

Código Cartográfico: 3421.34.32.0045.01001

Macrozona: de Estruturação Urbana

Zoneamento/Sombreamento: ZM1 - Zona Mista 1

Gleba/Lote: 17

Quadra: M

Quarteirão: 2559

Loteamento: CHACARA DA BARRA

Logradouro: RUA MOGI GUACU

Número: 1316

Complemento:

Cidade/Estado: Campinas / SP

Área Construída do Imóvel e/ou Empreendimento (m²): 297,7

Número do Protocolo de Aprovação da Edificação (exceto para obra nova):

Quantidade total de imóveis: 1

Nº de Seq.	Matrícula do Imóvel:	MATRÍCULA ATUALIZADA (EMITIDA NO MÁXIMO HÁ 1 ANO) ou Contrato de Locação (se imóvel for alugado)	Ficha Informativa ou CDU (Planta + Informe em um único arquivo)
1	134.598	08 MATRÍCULA - IMÓVEL.pdf	08 FICHA INFORMATIVA BAR ERREJOTA.pdf

Mapa de Localização (escala e resolução adequada que permita seu entendimento, devendo anotar minimamente a localização do imóvel, vias principais de acesso e pontos de referência no entorno:
8 MAPA DE LOCALIZAÇÃO ADA.pdf

Descrição do empreendimento e/ou atividade(s) que serão realizadas no local:

Trata-se de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, que ocupará uma edificação de 297,70m² com área existente de 189,00m² e clandestina de 108,70m² em um lote de 380,30m², situado Rua Mogi Guaçu, nº 1316, Chácara da Barra, com capacidade para até 170 pessoas. O Horário de Funcionamento: terça a sexta das 17hs às 0:00hs, sábado, domingos e feriados das 14hs às 0:00. Conta com um quadro de 6 funcionários em turno único. O local se organiza em uma edificação de 1 pavimento com acesso onde a atividade principal conta com caixa, salão com mesas, sanitários e cozinha, área de bar e depósito.

Observações:

atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO

9. Delimitação da Área de Influência

Mapa das Áreas de Influência: 9. MAPA DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA.pdf

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência indireta:

A área de influência indireta foi delimitada pelo raio de 500m a partir do BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO o que engloba as principais vias de acesso.

Justificativa / Metodologia usada para delimitar a área de influência direta:

A área de influência direta é aquela onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Para o empreendimento em análise foi delimitada a área de influência direta as quadras contíguas ao lote onde será implantado o BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO e as vias de acesso.

10. Caracterização da Área de Influência**10.1. Área de Influência Indireta****Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades**

Residencial: 600

Não Residencial: 150

Misto: 50

Equipamento Público Comunitário existente

Esporte / Lazer: Não

Cultura: Não

Segurança Pública: Não

Saúde: Não

Educação: Não

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Água Potável: Sim

Esgoto: Sim

Energia Elétrica: Sim

Iluminação Pública: Sim

Drenagem: Sim

Pavimentação: Sim

Guia e Sarjeta: Sim

Passeio Público: Sim

Coleta de Lixo: Sim

Gás: Sim

Telecomunicação: Sim

Transporte Público: Sim

10.2. Área de Influência Direta**Tipo de Uso Existente e Quantidade total de unidades**

Residencial: 80
Não Residencial: 20
Misto: 5

Equipamento Público Comunitário existente

Esporte / Lazer: Não
Cultura: Não
Segurança Pública: Não
Saúde: Não
Educação: Não

Infraestrutura Urbana e Serviço Público existente

Água Potável: Sim
Esgoto: Sim
Energia Elétrica: Sim
Iluminação Pública: Sim
Drenagem: Sim
Pavimentação: Sim
Guia e Sarjeta: Sim
Passeio Público: Sim
Coleta de Lixo: Sim
Gás: Sim
Telecomunicação: Sim
Transporte Público: Sim

Sistema Viário

Nome da Via:	Classificação da Via:	Largura da pista de rolamento:	Largura do passeio público:
RUA PRESIDENTE WENCESLAU	LOCAL	8,0m	3,0m
RUA PRESIDENTE ALVES	LOCAL	8,0m	3,0m
RUA MOGI GUAÇU	COLETORA II	10,0m	4,0m
RUA ALMIRANTE RICHARD BYRD	COLETORA II	8,0m	3,0m

Relatório Fotográfico – Área de Influência (tamanho e resolução adequados para entendimento)
10 RELATÓRIO FOTOGRAFICO – ÁREA DE INFLUÊNCIA.pdf

10.3. Conclusão:

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar as características do empreendimento proposto e da região de inserção, desenvolvendo um prognóstico dos impactos decorrentes da sua implantação em suas Áreas de Influência. Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano. Os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento, nos aspectos relacionados aos meios físico, biótico e antrópico não terão impactos significativos na vizinhança uma vez que se trata de um estabelecimento com atividade de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO, que ocupará uma edificação de 297,70m² com área existente de 189,00m² e clandestina de 108,70m² em um lote de 380,30m², situado Rua Mogi Guaçu, nº 1316, Chácara da Barra, com capacidade para até 170 pessoas. O Horário de Funcionamento: terça a sexta das 17hs às 0:00hs, sábado, domingos e feriados das 14hs às 0:00. Conta com um quadro de 6 funcionários em turno único. Os impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento podem ser considerados médio, uma vez que decorrerão através de incremento desta atividade econômica, geração de empregos e renda, mas atendendo as mitigações propostas como conveniar vagas de estacionamento para os clientes e garantir o atendimento das normas de isolamento acústico. A área de interesse encontra-se totalmente inserida no perímetro urbano do Município, mantendo o padrão de ocupação com a mescla de uso, e encontra-se em plena consonância com o planejamento urbano municipal, o que permite inferir que o funcionamento da atividade poderá se dar de forma harmônica com sua vizinhança, quando observadas as medidas propostas no presente estudo.

Declaração do Requerimento

Responsável Técnico, **LIVIA COBOS STEFANELLI**, CPF **332.403.768-90** e Inscrição de classe A108259-0, declara para os devidos fins de direito, inclusive na esfera penal, que o levantamento apresentado reflete fielmente a situação existente das áreas de influência direta e indireta, bem como assume qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no requerimento.



11. Matriz de Impacto Geral - Anexo 3

11.1. Adensamento Populacional

11.1.1. Nº Habitações

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 170 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.2. População prevista

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 170 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.3. Projeção de incremento

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 170 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.1.4. Qualidade de vida dos moradores atual e futura

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com capacidade para até 170 pessoas
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2 Condições de Deslocamento e Acessibilidade

11.2.1. Caminhabilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: nível de serviço
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.2. Acessibilidade

Impacto: Baixo
Justificativa: passeios públicos em boas condições
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.2.3. Segurança dos pedestres

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.3 Qualidade Urbanística e Ambiental e suas Alterações

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alteração, pois trata-se de imóvel existente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.4 Demanda por sistema viário e transportes coletivos

11.4.1. Aumento de tráfego

Impacto: Médio
Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.2. Capacidade das vias de acesso

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.4.3. Demanda do sistema de transporte público

Impacto:

Médio

Justificativa:

Será analisado pela EMDEC de acordo com o §3º do art. 25 do Decreto 23.119/23

Medidas Mitigadoras:

definição pela EMDEC

Forma de Monitoramento:

11.5 Polos Geradores de tráfego

11.5.1. Relação com o sistema de circulação instalado

Impacto:

Médio

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.5.2. Geração e a intensificação

Impacto:

Baixo

Justificativa:

compatível com a dinâmica do bairro

Medidas Mitigadoras:

não há

Forma de Monitoramento:

11.6 Valorização ou Desvalorização Imobiliária Decorrente da Atividade

11.6.1. Valorização imobiliária

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.2. Expulsão devido a valorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.3. Desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.4. Expulsão devido a desvalorização

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.6.5. Projeção do valor imobiliário a partir da definição do empreendimento

Impacto: Neutro
Justificativa: não haverá alterações nestes aspectos, pois trata-se de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7 Potencialidade de Incômodos

11.7.1. Ruídos

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.2. Vibrações

Impacto: Elevado
Justificativa: Medidas para isolamento dos sons de acordo com as normas municipais e NBR
Medidas Mitigadoras: Elaboração e execução de medidas de proteção acústica, respeitando os níveis máximo de ruídos previstos na NBR 10.151, sendo de 60dB(A) no período diurno e de 55 dB(A) no período noturno.
Forma de Monitoramento:

11.7.3. Odores (gases, fumaças)

Impacto: Médio
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.4. Particulados

Impacto: Baixo
Justificativa: não haverá
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.7.5. Resíduos Sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento
Medidas Mitigadoras: não há, pois se utilizará do sistema de coleta pública
Forma de Monitoramento:

11.8 Equipamentos Comunitários

11.8.1. Equipamentos de saúde

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.2. Equipamentos de educação

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.3. Equipamentos de assistência social

Impacto: Neutro

Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.4. Equipamentos de segurança

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.8.5. Equipamentos de lazer

Impacto: Neutro
Justificativa: Trata-se de população flutuante que não afeta significativamente
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9 Equipamentos Urbanos

11.9.1. Abastecimento de água e esgotamento e tratamento

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.2. Demanda da rede de energia

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.3. Sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas

Impacto: Baixo
Justificativa: O Sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.9.4. Destinação de resíduos sólidos

Impacto: Médio
Justificativa: Será coletado pelo sistema público
Medidas Mitigadoras: Todo o resíduo será coletado pelo sistema de coleta pública. O lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.
Forma de Monitoramento:

11.10 Paisagem Urbana, Natural e Cultural

11.10.1. Bens notáveis na paisagem

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.2. Patrimônios culturais, históricos e naturais

Impacto: Neutro
Justificativa: não foram identificados
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.3. Ventilação e iluminação

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.4. Volumetria

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento:

11.10.5. Sombreamento

Impacto: Neutro
Justificativa: não afetará
Medidas Mitigadoras: não há
Forma de Monitoramento: